



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMEC/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de **Ministro Andreazza/RO**, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 4.961/PMMA/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o nº **68/CPL/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 4.865/PMMA/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Visando contratação de serviço de **Reforma da Escola Quintino Bocaiuva**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME C, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 4.865/PMMA/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.

A digitação da **senha privativa** do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 17/12/2020 até às 08h59min do dia 07/01/2021. Início da **Sessão Pública virtual** será às 09h00min do dia 07/01/2021, **HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br:

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às **09h00min** do dia 07/01/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 09h05min do dia 18/11/2020. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF**. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de reforma da Escola Quintino Bocaiuva, da rede municipal de ensino do Município de Ministro Andreazza/RO.

1.2. A pretensa contratação foi estimada em **R\$ 49.973,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e tres reais)**. Para todos os efeitos, considerar-se-á como **valor máximo**, o estimado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme consta nos autos do Processo Global nº **31/SEMEC/2020**, Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2.2. Ao final da sessão de disputa, o Pregoeiro analisará se os preços estão compatíveis com a **TABELA SINAPI**, estimada pela administração, ocasião está em que poderá negociar àqueles que se apresentem excessivos. Caso não tenha êxito, o item será desclassificado, declarando-o como **fracassado**.

1.2.3. todas as divergencia entre descrição do item entre sistema e edital deve permanecer a descrição dos objeto do edital do item 1.3.1.

1.3. Especificação do objeto: DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

1.3.1. TABELA DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
01	PINTURA INTERNA E EXTERNA ESMALTE SINTETICO PREMIO BRILHANTE	m²	720,00			
	MATERIAL:	m²		R\$:12,12		R\$: 8.726,40
	MÃO DE OBRA:				R\$:10,35	R\$: 7.452,00
02	PINTURA LATEX PVA ACRILICA INTERNO E EXTERNO	m²	648,00			
	MATERIAL:			R\$: 8,60		R\$: 5.572,80
	MÃO DE OBRA:				R\$:3,17	R\$: 2.054,16
03	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC LISO	m²	126,00			
	MÃO DE OBRA:				R\$: 7,52	R\$: 947,52
04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR M2 ADE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 m² CANTINA DOS	M²	80,00			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

	ALUNOS.					
	MATERIAL:			R\$:35,59		R\$: 2.847,20
	MÃO DE OBRA:				R\$:13,48	R\$: 1.078,40
05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÃO M2ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2 CANTINA DOS ALUNOS.	m²	96			
	MATERIAL:			R\$: 60,30		R\$: 5.788,80
	MÃO DE OBRA:			R\$: 6,32		R\$: 606,72
06	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	40,00			
	MATERIAL:			R\$: 5,96		R\$: 238,40
	MÃO DE OBRA:				R\$:15,67	R\$: 626,80
07	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	340,00			
	MATERIAL:			R\$: 5,72		R\$: 1.944,80
	MÃO DE OBRA:				R\$: 6,16	R\$: 2.094,40
	Total GERAL SEM BDI	-	-	-	-	R\$: 39.978,40
	Total DO BDI	-	-	-	-	R\$: 9.994,60
	total do serviço de mão de obra	-	-	-	-	R\$: 14.860,00
	total do Material	-	-	-	-	R\$: 25.118,40
	Total Geral+ BDI	-	-	-	-	R\$: 49.973,00

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

3.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão **ler atentamente o Edital e seus anexos**. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do Edital e **Anexo I** – Termo de Referência.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas (**ME/EPP/MEI**) que:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão do Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO;

3.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas (**ME/EPP/MEI**) que estiverem regularmente estabelecidas conforme legislação vigente no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública;

3.2.4. Poderão participar desta Licitação **apenas** Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações e o art. 1º. na Municipal 971/PMMA/2010.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

3.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, **trata-se de fornecimento de bem comum**;

3.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o art. 12, da Constituição Estadual c/c art. 155, da LC nº 68/92.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

3.5.1. No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

3.5.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso das microempresas (**ME**), o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta **igual ou inferior** a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte (**EPP**), o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta **superior** a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou **inferior** a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.5.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores; i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.4. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3.5.5. É de inteira responsabilidade da Empresa a formulação de propostas em atenção às especificações dos itens descritos no Edital, sendo passível de aplicação de multa aplicada sob o valor da média orçada, nas hipóteses de cadastramento de propostas com erros, que posteriormente venham causar transtornos e morosidade nos autos licitatórios.

3.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO ELETRÔNICO (Site: www.comprasgovernamentais.gov.br)

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal** (intransferíveis).

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.3.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de 2% menor que o valor do seu último lance

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. O modo de disputa do certame será modo aberto, conforme previsto no inciso I do caput do art. 31 e art. 32, do Decreto Federal de nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.8 e no item 5.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal de nº 10.024/2019, mediante justificativa.

5.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou a **melhor proposta**) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao **valor estimado para a contratação**.

5.12. Na recusa de propostas por não atender as disposições deste edital, o pregoeiro fará a convocação do próximo colocado por meio do chat do Pregão Eletrônico para que o licitante manifeste interesse no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado motivadamente por até 2 (duas) vezes, (envio de todas as documentações de habilitação e proposta/planilhas realinhada com o valor do último lance ofertado pela a empresa) sob pena de desclassificação.

5.13. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

5.14. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo elaborado pela administração municipal.

5.15. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

5.16. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente(s) e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.18. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) /lote(s).

5.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

5.20. Quando for constatado o **EMPATE**, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.21. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

empresas de pequeno porte.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.22. Proposta Atualizada **sem MARCA/MODELO/ANO ou N/C** serão DESCLASSIFICADAS.

- a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) As licitantes que apresentarem propostas com produtos de sua marca própria, não poderão identifica-las, devendo constar em seu lugar a expressão MARCA PRÓPRIA.

5.23. PARA FINS DE FORMULAÇÃO DOS LANCES NO COMPRASNET E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O LICITANTE DEVERÁ SEGUIR A SEQUÊNCIA DOS ITENS/LOTES CONFORME O ITEM 1.3.1 (TABELA COMPRAS NET) DO EDITAL.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA

6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

6.4. Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no Anexo I deste Edital;

6.5. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.6. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

6.7. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total (is) superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

6.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão possuir apenas **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, ou seja, o **arredondamento será sempre para baixo**. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional (REAL – R\$), com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

7.1.1. O mesmo critério deverá ser observado no momento da emissão das faturas/notas fiscais.

7.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

7.2.1. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório;

7.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação.

7.3. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4.1. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

8.4.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento, realizando, por conseguinte, as adequações necessárias no valor total do item.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.7. A etapa de lances será encerrada nos termos do item 5.8 e seguintes.

8.7.1. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP;

8.7.2. Caso as propostas permaneçam **empatadas**, mesmo após convocação do sistema para o lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93;

8.7.3. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

8.9. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

8.13. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.14. Na recusa de propostas por não atender as disposições deste edital, o pregoeiro fará a convocação do próximo colocado por meio do chat do Pregão Eletrônico para que o licitante manifeste interesse no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DA LEI DA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ”

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado o primeiro lance realizado entre ambas.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, **ainda que essa apresente alguma restrição**;

9.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará **decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. O ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O prazo para o envio da proposta detalhada e se necessário, dos demais documentos complementares à confirmação daqueles exigidos no edital já apresentados, será de **ATÉ 02 (duas) HORAS**, contados da data da solicitação da documentação, feita pelo pregoeiro na plataforma eletrônica do certame, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da empresa.

10.5.1. O prazo para envio da documentação poderá ser prorrogado motivadamente pelo pregoeiro por até 2 (duas) vezes, desde que, a solicitação seja feita dentro do prazo inicial de envio.

10.5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.4. As mídias digitais contendo a proposta detalhada e documentos de diligência poderão ser enviadas, de forma alternativa, para o e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou eampregaomistiro@gmail.com com o título: **“DOCUMENTOS E PROPOSTA – PE Nº 0xx/PMMA/20XX”**;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será **ADJUDICADO** ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.3. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- ⇒ 11.3.1. DECLARAÇÕES;
- ⇒ 11.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ 11.3.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA;
- ⇒ 11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ⇒ 11.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ⇒ PROPOSTA ATUALIZADA EM CONFORMIDADE COM ITEM 11.3;

11.3.6. A(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

11.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (**Anexo III**).

As Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, **ato constitutivo** e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) **Cédula de identificação dos sócios (RG)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

11.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais, Previdenciários** e à **Dívida Ativa da União**, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

- b.2) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**;
- b.3) Certidão Negativa de Tributos **Municipais**;
- c) Certidão de Regularidade perante o **FGTS** (Lei 8.036/90);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

11.6.1. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade;

11.6.2. As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por, no máximo, **90 (Noventa) dias corridos**, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme projeto/termo de referência:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da **licitante**, bem como de seu (s) **responsável (is) técnico (s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
- b) Acervo técnico do **profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto** que será (ão) o (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) pela obra, desde que seja comprovada a atribuição do profissional comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características **semelhantes** ao objeto da licitação.
- c) A comprovação do responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
 - 1. Carteira de Trabalho;
 - 2. Certidão do CREA/CAU;
 - 3. Contrato social;
 - 4. Contrato de prestação de serviços;
 - 5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - 6. Termo, através do qual **o profissional** assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART** em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação, com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o **número e acompanhado da respectiva ART** que lhe deu origem.
- e) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Conforme modelo em anexo ou a critério da licitante) conforme item II disposto no artigo 30 da Lei n.8666/1993 e em atendimento a Súmula Vinculante 263/2011 do Tribunal de Contas da União. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;
- f) Termo de Compromisso, conforme ANEXO do presente Edital, devidamente assinado pelo **representante legal e responsável técnico da licitante**;
- g) A empresa fica facultada realizar visita técnica, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

12. DOS RECURSOS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O prazo para decisão de recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

12.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através de campo próprio no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br devendo o licitante observar as datas registradas.

12.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através de campo próprio no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo o licitante observar as datas registradas.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

12.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada na Ata da sessão no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br.

12.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

12.9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

13. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na ESPECIFICAÇÕES do Termo de Referência e proposta apresentada pela licitante, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

14.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através da Secretaria solicitante e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

14.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na Av. Pau Brasil, Bairro Vento, Nº 5577 Ministro Andreazza/RO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

14.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente licitação, a **Secretaria SOLICITANTE, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

14.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

14.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora da licitação, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

14.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

14.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

14.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e **Anexo I** Termo de Referência;

15.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

15.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93;

15.5. Proporcionar todas as condições necessárias para aquisição dos materiais, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

15.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

15.7. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para eventual troca, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação à reclamação;

15.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.9. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, observando os aspectos qualitativos;

15.10. Não permitir a terceirização no ato de entrega dos produtos e eventuais garantias;

15.11. Verificar os materiais entregues pela Contratada e se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

15.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

15.13. Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

15.14. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

15.15. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela (s) empresa (s) vencedora(s), vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis, recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

15.16. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta licitação, efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

16.2. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

16.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

16.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

16.5. A(s) contratada(s) será(ão) responsável(veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

16.6. Todos os materiais serão comprovadamente de boa quantidade, atendendo aos padrões e normas definidas pelo órgão fiscalizador;

16.7. A contratada deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada, **quando da inspeção do Material.**

16.8. Por ocasião da contratação a empresa submeter-se-á às obrigações contidas no **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

17. DOS CUSTOS

17.1. Os custos a serem adotados para esta licitação obedecerão aos custos previstos no QUADRO COMPARATIVO / DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, conforme planilha anexa ao PROJETO, onde se encontram indicados os **custos máximos** dos itens/objetos, conforme subitem termo de referencia.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do contrato.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 18.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Ministro Andreazza, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
- 18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após a adjudicação do certame, os licitantes serão convocados por meio do sistema eletrônico (chat) para, caso o desejem, reduzir seus preços igual ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.006.12.361.0016.062. – Desenvolvimento da atividades do FUNDEB 40% e elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica/ Fonte : Recurso do Tesouro de Exercícios Anteriores

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

23.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

23.3. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontadas da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

23.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia.

23.5. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

23.6. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

23.7. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

24. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

24.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços observadas às disposições contidas na [alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

24.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor da licitação, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

24.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pela licitação, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

24.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

24.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

24.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

24.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação.

24.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo processo 16/SEMEC/2020..

25. DA GARANTIA

25.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em **(Anexo I)**.

25.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes, bem como as condições de garantia, transporte e frete descritas no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA LICITAÇÃO

Av. Pau Brasil, Centro - CEP: 76.919-000 - Ministro Andreazza/RO telefone (69) 3448-2361

Pregoeiro – ALFREDO HENRIQUE PEREIRA DECRETO 4.961/PMMA/2020



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

- 26.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 26.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 26.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 26.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 26.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 26.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 26.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 26.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 26.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 26.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 26.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 26.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 26.12. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 26.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

27. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 27.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 27.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;
- 27.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 27.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.
- 27.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 27.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 28.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

estipulados;

- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

29.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação, conforme subitem 27.17 deste Edital.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, aplicando-se os dispositivos legais vigentes.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.10. A licitante vencedora que tenha participado da cotação prévia, não poderá ofertar lance superior aquele cotado.

29.11. Não cabe ao **COMPRASNET**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12. Da sessão, o sistema gerará **ATA CIRCUNSTANCIADA**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

29.13. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h00min às 13h00min, ou 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, localizada na Av. Pau Brasil Nº 5577 Bairro Centro, ou pelo telefone **(69) 3448-2361**, email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou eampregaoministro@gmail.com para maiores esclarecimentos.

29.13.1. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a **Secretaria Participante** no horário de expediente.

29.14. No caso de **desconexão** com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

29.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

29.16. As **DIVULGAÇÕES** deste pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/**AROM**, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/> e Portal da Transparência.

29.17. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 4.865/PMMA/2020, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

30. DO FORO

30.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **COMARCA DE CACOAL/RO**, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e a PREGOEIRO, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

MINISTRO ANDREAZZA/RO dia 03 de dezembro de 2020.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro
Decreto 4.961/PMMA/2020



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BASICO

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço para que seja feito : **PINTURAS EM PAREDES E LETREIRO EM MURO, ASSENTAMENTO EM PISO, INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC E APLICAÇÃO DE MASSA CORRETIVA EM PAREDES DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA**, para atender as necessidades de interesse da comunidade Escolar e as adequação correspondente ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDULTA nº 06 de acordo com a solicitação do Ministério Público (anexo a este edital na página 24)..

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Este projeto tem como objeto por finalidade especificação técnicas a estabelecer condições para que seja feito:

- PINTURAS em paredes do prédio;
- PINTURAS EM LETREIRO no muro da Escola com a identificação do nome da escola (ESPECIFICAMENTE 40 HS para confecção do letreiro);
- APLICAÇÃO de massa corretiva nas respectivas paredes;
- INSTALAÇÃO de forro de PVC;
- ASSENTAMENTO de piso;

2.2 Descrições detalhadas no item **06- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste termo,

Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe este projeto básico com as especificações integrantes neste edital.

2.3 Os Serviços solicitados neste projeto a serem prestados será localizada na linha 02, gleba 02 lotes 18, Área Rural deste município.

3. OBJETIVO:

O objetivo deste Termo de Referência é o procedimento licitatório para uma reforma e pequenos reparos na instrutora do prédio da Escola Quintino Bocaiuva pinturas em paredes e letreiro com o nome da escola no muro, assentamento em piso, instalação de forro de pvc e aplicação de massa corretiva para melhorias na estrutura física. Para atender o interesse da comunidade Escolar e as adequações correspondente ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDULTA nº 06 de acordo com a solicitação do Ministério Público

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração deste Projeto com o objetivo atender as necessidades e oferecer melhorias na estrutura física do prédio: DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA com manutenção e adequação em alguns ambientes como : pinturas em paredes e letreiro no muro, assentamento em piso, instalação de forro de pvc e aplicação de massa corretiva em paredes do prédio da escola uma vez que a mesma apresenta mal estado de conservação com desgaste ocasionado pelas fortes chuvas e com a corrosão do tempo veio a danificar a estrutura do prédio.

Pretende-se através do proposto trazer melhorias nas estruturas de modo que venha atender as necessidades aqui citadas gerando maiores condições de bem estar, segurança relacionadas a qualidade das estruturas físicas dos prédios que estão em uso.

O objeto desta licitação irá sanar problemas com a deterioração e desgaste e suprir a necessidade de conservação do local e de sua aparência, é de extrema importância manter a organização do espaço físico e qualidade de atendimento em média de mais de 577 alunos com turmas de período parcial e dos respectivos funcionários e corpo administrativo que usufruem deste espaço.

4. PLANILHAS ORÇAMENTARIA ANALITICA - DEMONSTRATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
01	PINTURA INTERNA E EXTERNA ESMALTE SINTETICO PREMIO BRILHANTE	m²	720,00			
	MATERIAL:	m²		R\$:12,12		R\$: 8.726,40
	MÃO DE OBRA:				R\$:10,35	R\$: 7.452,00
02	PINTURA LATEX PVA ACRILICA INTERNO E EXTERNO	m²	648,00			
	MATERIAL:			R\$: 8,60		R\$: 5.572,80
	MÃO DE OBRA:				R\$:3,17	R\$: 2.054,16
03	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC LISO	m²	126,00			
	MÃO DE OBRA:				R\$: 7,52	R\$: 947,52



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR M2 ADE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 m² CANTINA DOS ALUNOS.	M²	80,00			
	MATERIAL:			R\$:35,59		R\$: 2.847,20
	MÃO DE OBRA:				R\$:13,48	R\$: 1.078,40
05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMESÃO M2ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2 CANTINA DOS ALUNOS.	m²	96			
	MATERIAL:			R\$: 60,30		R\$: 5.788,80
	MÃO DE OBRA:			R\$: 6,32		R\$: 606,72
06	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	40,00			
	MATERIAL:			R\$: 5,96		R\$: 238,40
	MÃO DE OBRA:				R\$:15,67	R\$: 626,80
07	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	340,00			
	MATERIAL:			R\$: 5,72		R\$: 1.944,80
	MÃO DE OBRA:				R\$: 6,16	R\$: 2.094,40
	Total GERAL SEM BDI	-	-	-	-	R\$: 39.978,40
	Total DO BDI	-	-	-	-	R\$: 9.994,60
	total do serviço de mão de obra	-	-	-	-	R\$: 14.860,00
	total do Material	-	-	-	-	R\$: 25.118,40
	Total Geral+ BDI	-	-	-	-	R\$: 49.973,00

5. DO LOCAL E EXECUÇÃO DA OBRA:

Os Serviços solicitados neste projeto básico serão prestados na escola:

- **Quintino Bocaiuva** localizada na linha 02, gleba 02 lotes 18, Área Rural. (Distância da Cidade de ministro Andreazza de aproximadamente 25 km ida e volta).

06- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Remoção de forro existentes a serem substituídos;
- Retirada e descarga em local determinado e escolhido previamente pela direção da escola dos entulhos gerados com a reforma;
- Remoção de cerâmicas no local a serem assentados o revestimento de piso.
- Remoção da tinta e lixamento das paredes aonde necessário for para receber aplicação do revestimento nas paredes.
- **Desenho e Pintura do nome da escola Quintino Bocaiuva no muro da escola (tamanho, formato e desenho das letras a se definir pela direção da escola).**
- Os serviços serão realizados em um prédio com altura de até 04 metros.
- Todos os quantitativos estão listados na tabela descrito no item 04(TABELA DESCRITIVA DO LOCAL E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS).
- Limpeza do local da obra após a conclusão da obra.

7. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente pintura e pequenos reparos em **R\$ 49.973,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais).**

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços a média aritmética entre tabela do SINAPI.

9.DA METODOLOGIA

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

10. DA ENTREGA DA OBRA

10.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em condições de funcionamento e devidamente testados.

10.2 Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial a CONTRATANTE do término da mesma, **ACOMPANHADA PELO ENGENHEIRO** responsáveis deste projeto.

10.3 Será então firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei N 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei N 8.883 de 08 junho 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

10.4 Serão recebidos em DEFINITIVO o serviço prestado como descrito neste termo licitatório: após a comprovação De funcionamento conforme especificações exigidas, no prazo máximo de quinze (15) dias;

11. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pela fiscalização e execução do contrato o GESTOR responsável pela Secretaria e o Fiscais designados de acordo com a Portaria Nº 14/PMMA/2020, Decreto Nº 5.007/PMMA/2020 e 5.008/PMMA/2020 e instrução normativa SCL Nº 02/2020.

O Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento da execução do serviço e qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, sob a **responsabilidade do Fiscal do contrato, gestor da Secretaria, Setor de engenharia e do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal** de Ministro Andreazza e também pela **Secretária Municipal de Educação** (gestora do contrato) com poder para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços prestados, caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou defeitos ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos; Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 As certidões e nota fiscal e toda documentação serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento e setor de engenharia desta prefeitura, situada A avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Cento, Ministro Andreazza, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

12.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, sob a responsabilidade do Setor de engenharia e dos engenheiros responsáveis do projeto, pela Secretária Municipal de Educação (gestora do contrato), fiscal do contrato responsável pela elaboração deste termo licitatório com poder para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

12.3 O termo de recebimento provisório será firmado após a visita de vistoria da comissão de recebimento e execução das obras, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se

I. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação De funcionamento conforme especificações exigidas, no prazo máximo de quinze (15) dias;

II. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

IV. Se após o recebimento provisório constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer os reparos necessários no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

V. Os objetos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

14. DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas descritas no termo e no edital deste processo. As marcas citadas no momento da licitação nestas especificações constituem como referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO se necessário for de alguma substituição.

15. DAS CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço sem prejuízos a esta administração.

16. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução do serviço. Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, GARANTIA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital; O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transição:

- Todas as Normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do CREA/RO.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

20. DEVERES DA CONTRATANTE

20.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela(s) empresa(s) vencedora(s), vistoriar ou recusar o serviço que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

20.2 Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste termo de referencia , efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- II. Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- III. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- VII. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega total do serviço para efetuar análise e o pagamento.
- VIII. Comunicar e enviar cópia do Empenho deste objeto de licitação a empresa vencedora deste certame através de email ou via telefone.

21. DEVERES DA CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

II. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

III. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A(s) contratada(s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

IV. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

21.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Assinar o contrato (se houver) acusar recebimento (via Email) ou retirar a nota de empenho

quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II. Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, na construção/instalação do objeto, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

III. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

V. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

VII. Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

VIII. Executar, no prazo estabelecido os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido;

X. Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

XI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

XII. Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

XIV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;

XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho; **XVII.** Fornecer todos os insumos/materiais necessários para execução do serviço.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, número do processo número do empenho** referente ao objeto licitado, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente prestado;

Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro;

O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no

inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de MINISTRO ANDREAZZA, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Ministro andreazza, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

24. SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DAS SANÇÕES:

24.1 Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

I. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

II. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

III. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasiona o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa. **DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

24.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

I. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

III. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

IV. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

V. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

VII. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

24.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

elencas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2 % por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência	04	1,6 % por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia

ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia
02	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0 % por dia
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência	02	0,5 % por dia
05	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia	02	0,5 % por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

25- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26 - PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

O Prazo para o começo da execução da obra será de ação imediata e podendo perdurar até 60 dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou assinatura do contrato.

27 - PROJETOS

O projeto de Reforma aquisição de material e execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com as normas vigentes da ABNT, CREA e o Governo Federal, especificamente ao Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte, prevalecerão às prescrições contidas nas normas desses órgãos.

28 – RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Cacoal-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

29.RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)

Espera-se com a presente contratação assegurar –se de todas as condições físicas e insumos necessários a plena execução das atividades para atender a solicitação desta secretaria, por meio da execução dos serviços prestados a esta obra dando –se ao resultado satisfatório dos serviços de adequação e manutenção da Escola da rede Municipal.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.006.12.361.0016.062. – Desenvolvimento da atividades do FUNDEB 40% e elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica/ Fonte : Recurso do Tesouro de

Av. Pau Brasil Bairro Centro nº 5577 Ministro Andreazza/RO telefone (69) 3448-2361

Pregoeiro – ALFREDO HENRIQUE PEREIRA DECRETO 4.961/PMMA/2020



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

Exercícios Anteriores

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação e construção dos serviços poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448-2361, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7:00 às 13:00 horas.
Ministro Andreazza/RO,/.....2020.

Aprovo o presente Projeto Básico a, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações descritas acima.

Responsável pela elaboração
ROZIANE CAPELINE
Coordenadora Orçamentária
Decreto nº 4.079/PMMA/2018

Responsável pela Autorização
Maria Aparecida Justino de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Ministro Andreazza –/.....2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeita de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza – RO,/..... 2020.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DADOS DA OBRA.

**Pintura da ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA
de Ministro Andreazza**

2 - SERVIÇOS PRÉVIOS DA PINTURA.

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

Antes do início da pintura serão adotados trabalhos de remoção de possíveis restos de emassamento desprendido das paredes, remoção de possíveis materiais oxidados das esquadrias e limpeza geral de paredes que deverão receber os serviços de pintura.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1 - Serviços iniciais.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo ou ferrugem, e deverão ser retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com solvente em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e posteriormente com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Se o local à pintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a tinta.

Se a pintura existente estiver brilhante, poderá-se lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos espelhos de caixas de eletricidade.

Cada demão de tinta deverá ser aplicada somente quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco e semi-brilho).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A parede não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A existência de umidade deverá ser notificada à Secretaria de Saúde do Município, pois a causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura.

As tintas em desagregação deverão ser removidas.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Todas as tubulações aparentes, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser notificadas à Secretaria de saúde para verificação da necessidade de pintura.

3.2 - Pintura látex acrílico paredes

Condições Gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade lavável, de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra, salvo autorização expressa do Contratante.

Procedimentos

Deve a CONTRATADA apresentar ao Contratante uma amostra de pintura com as dimensões (0,50x1,00)m, sob iluminações semelhantes e em superfície idêntica ao local a que se destina.

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão líquida de selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

homogeneidade, agregação de partículas e uniformidades da superfície que será pintada.

Em superfícies metálicas após o devido lixamento, retirada dos materiais incompatíveis com a natureza da área a ser pintada com esmalte sintético na cor clara, será aplicada uma ou mais demãos de tinta anticorrosiva, em conformidade com a peça metálica a ser tratada, cuja finalidade é de proporcionar melhor aderência e durabilidade da tinta a ser aplicada posteriormente como acabamento final.

Após 12 (doze) horas, aplicação de duas ou mais demãos de tintas, ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO etc., para acabamento interno, na diluição em material indicada pelo fabricante, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre demãos consecutivas.

Os painéis externos de alvenaria receberão pintura com tinta à base de ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO destinado a superfície que se destina, deverão ser observados os cuidados citados nos itens anteriores e obedecidos obrigatoriamente as recomendações do fabricante quanto à qualidade e aplicações do material correspondente, que serão os parâmetros a serem seguidos pela empresa construtora, as demãos aplicadas serão aquelas definidas em planilha orçamentária e que sejam suficientes para proporcionar a cobertura da película na cor definida.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura.

Referência: Coral, suvinil ou equivalente

3.3 - Pintura da Fachada

As superfícies a ser pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas com aplicação de massa corrida para recebimento de pintura a que se destina, respeitando-se de forma a manter o letreiro existente e a escrita de letreiros no muro com dizeres que deveram ser repassado pela responsável pela escola.

3.4 – Área de Interferência

A área de realização dos serviços de pintura será todos os Blocos.

3.5 cerâmica

Assentamento em argamassa ac3 respeitando as especificações descrito em planilha REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSAO M2 ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. CANTINA DOS ALUNOS deve ser aplicado em locais seco com superfície bem limpa com juntas de ate 3mm seguindo o mesmo para as paredes REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR M2 A DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² CANTINA DOS ALUNOS deve ser aplicada rejuntada e limpa respeitando os prazos de cura especificado pelos fabricantes.

3.6 forro

Os forros deveram ser colocados em locais designado pela a responsável pela a escola, a empresa tem a responsabilidade com a colocação e a escola deve ser responsável pelos materiais necessário para a instalação do forro.

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

As cores para pintura serão definidas pela Secretaria de Educação do Município de Ministro Andreazza/RO.

Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATADA, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente. Além disso, deverão ser cobertos com lona, ou outro material que garanta a integridade do objeto.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Secretaria de Educação do Município para as providências e compatibilizações necessárias.

Qualquer alteração na execução dos serviços somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da secretaria de Educação e compete alteração contratual.

Serviços de transportes, segurança da obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução são de responsabilidade da contratada.

A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a sub-locação a terceiros.

5- MATERIAIS.

5.1 - Observações Gerais.

Os materiais e ferramentas a serem utilizados para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. A contratante se exime de responsabilidades perante a segurança dos mesmos durante o prazo legal do contrato.

Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza

É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

5.2 - Águas.

A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

6 - SEGURANÇA.

A empresa contratada é responsável pela segurança dos seus funcionários e também pela segurança aos funcionários e pessoas que transitem pelo local.

Toda as fachadas deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Para pintura em alturas, caso haja, os funcionários deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's.

Obedecer normas da NR 18.

7 - LIMPEZA GERAL.

7.1 - Limpeza Final.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Ministro Andreazza/RO, AGOSTO 2020.

Responsável Técnico



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº 31
 Folhas _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 68/PMMA/2020.
 (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia :						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta-corrente:				
Optante pelo SIMPLES: () SIM		() NAO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da sua abertura (mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme descrição do edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme Termo de Referência. Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme especificações do edital e seus anexos.

Local e data: ____/__, xx de xx de 2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
68/PMMA/2020
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO
PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/PMMA/2020**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR ao CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR A IRP E CONTRATOS** dela oriundos para o objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possui parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos anexo no sistema.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: MINISTRO ANDREAZZA/RO, de 2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/PMMA/2020.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____ATESTA para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o
mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e data: /, xx de xx de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO: SE APRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA PRIVADA, A ASSINATURA DEVERÁ SER COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/PMMA/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza Setor Pregão, Licitação nº. **68/PMMA/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: /, xx de xx de 2020.

Outorgante

Outorgado



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO VI

Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma **ME** ou **EPP**).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) DECLARO (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos a seguir:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: , xx de xx de 2020.

Assinatura do Representante Legal _____

CARIMBO CNPJ:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N. XXXXX/PMMA/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, sediada _____ a AV.

_____, n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ORDINARIO n.º _____, o qual originou da Tomada de Preço n.º 02/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX**, conforme especificações técnicas incluídas no processo administrativo xx/GLOBAL/2020 e presentes no edital de XXXXXXXXXXXXXXXX Nº. xx/CPL/2020e seus anexos.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, Projeto Básico; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Planilhas Orçamentária, Composição Unitária de Custos; Composições Unitárias; Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de XXXXXXXXXXXXXXXX Nº. XXXX/CPL/2020, processo administrativo XXXXX/2020, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por preço Global.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA QUINTA. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (xxx). O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação de provas de regularidade, por meio das certidões negativas CNDT, INSS E FGTS, Débitos Estaduais e Municipais, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI).

CLÁUSULA SÉTIMA. Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art. 78 inciso XV da lei 8.666/93.

Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial do governo e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.

Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento, quando a periodicidade de aplicação for inferior a 01 (um) ano.

Sub-cláusula sexta. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001).

O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA. Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA. O prazo de início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX e o prazo de execução dos serviços ora contratados será de XXXXXXX(XXXXXX) XXXXX corridos.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Os recursos que farão frente as despesas são provenientes de recursos destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, conforme nota de empenho nº xxxx/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

8.2 - Os recursos necessários para a execução das obras licitadas, são provenientes de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- com valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Qualquer subcontratação de serviços deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, não devendo ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA (conforme edital).

Parágrafo único. Os valores prestados serão devolvidos após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, através de seus técnicos especializados, podendo, inclusive, designar comissão para essa finalidade.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da lei 8.666/93:

Sub-cláusula primeira. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Sub-cláusula segunda. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A vigência do contrato será de xx (xx) dias podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea A, B e inciso II, alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite disposto no artigo 65, § 1º na Lei Federal 8.666/93, do valor contratual atualizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE deverá cumprir com as obrigações constantes no Edital de XXXXXXXXXXXXXXX nº xx/CPL/2020 e seus anexos e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 31
Folhas _____

- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações constantes no Edital de XXXXXXXXXXXX nº xx/CPL/2020e seus anexos.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA. As penalidades serão as previstas no edital DE TOMADA DE PREÇOS ____/CPL/2020.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA